



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 109/2000 DE 24 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR 01(UMA) ASSISTENTE SOCIAL SOB O REGIME DE 40 HORAS NO GRUPO V, NÍVEL II, DO QUADRO DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 005/1997.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado uma Assistente Social, até 31/12/2000, para atender nosso Município, Grupo V, Nível 2, da Lei nº 005/1997 de 03 de janeiro de 1997.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 24 de março de 2000.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 24 de março de 2000.

REMILTON ANDREONI
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

